



F.º 01 Proc. nº 0075/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 04/2016

Senhor Presidente da Câmara,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 186/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de separação de lixo nas instituições de ensino no Município de Cariacica.

Ouvidas, a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Educação manifestaram-se pelo veto do projeto, considerando as razões seguintes:

RAZÕES DO VETO:

O aludido projeto de lei nº 186/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de separação de lixo nas instituições de ensino no Município de Cariacica.

A respeito da matéria, pronunciou-se a Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação de Educação Ambiental, contrária ao Projeto de Lei, nos seguintes termos:

"Em resposta ao Projeto de Lei CMC Nº 165/2015 (autógrafo 371/2015), enfatizamos que já existe uma ação desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Cariacica na representação da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEME sobre a coleta de resíduos sólidos nas escolas. O Programa Chama-se Coleta Seletiva e consiste em sensibilizar alunos, professores, equipe

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES

0075 Data 08/10/16

E. S. Sitter
Protocolo Geral
Assinatura



Fl: 02 Proc. nº 0075/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

pedagógica bem como a comunidade local sobre a importância da separação dos resíduos secos (recicláveis) e resíduos úmidos (não recicláveis). Enfatizamos também, que a minuta de Lei da Política de Educação Ambiental de Cariacica uma vez discutida em audiência Pública, encontra-se atualmente em fase de tramitação pelo Ministério Público para sua futura aprovação. Uma vez aprovado, este documento prevê deliberações acerca de campanhas e projetos educativos sobre coleta seletiva nas escolas de Cariacica. Nesse sentido não se faz necessário aprovação deste Autógrafo, uma vez que as escolas da rede estão recebendo materiais de divulgação da Coleta Seletiva e sendo orientados sobre o descarte de resíduos secos e úmidos, sendo, portanto, uma ação que terá continuidade no ano letivo de 2016 nas escolas de Cariacica. Cariacica-ES, 23 de dezembro de 2015. Ass. Coordenação de Educação Ambiental - SEME."

Assim, não é conveniente para a Administração Municipal impor regras novas às Escolas da Rede Municipal de Ensino, principalmente, estabelecendo ações que já são realizadas com o objetivo de sensibilizar todos os envolvidos na Comunidade Escolar sobre a importância da separação dos resíduos secos e dos úmidos.

*Neste aspecto, o Legislador municipal não observou, igualmente, as regras contidas na Lei 5.283/2014, que **DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.***

As ações da Administração municipal devem ser coordenadas assegurando o cumprimento dos Planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal, o que, certamente, não foi observado pelo legislador municipal,



Fl: 03 PROC. nº 0075/16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

infringindo, portanto, as regras afetas à Nova Estrutura Organizacional do Município.

Assim, em consonância com o Poder Discricionário que é um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, sugere-se o VETO do presente Projeto de Lei.

Pelo que expomos, vislumbram-se razões de ordem pública para o veto do Projeto de Lei analisado.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Cariacica-ES, 06 de janeiro de 2016.


BRUNO POLEZ COELHO
Prefeito Municipal – Em exercício.

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
0075 Data 08/01/16
E. Stillenaz
Protocolo de Ger.
Assinatura